



CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: - www.cfc.org.br E-mail: cfc@cfc.org.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 90796110000016.000226/2023-27

Inexigibilidade de Licitação CRCPR nº 28/2022

Proc. SEI 9079623110000643.000067/2023-33

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 28/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ E A EMPRESA SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80045-340, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.592.559/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, contador LAUDELINO JOCHEM, e a empresa **SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.162.372/0001-39, sediada na Rua Mayrink Veiga, 11/804 e 805 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20090-050, a seguir designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Camargo Aranha, tendo em vista o que consta no Processo CRCPR nº 28/2022 (SEI 9079623110000643.000067/2023-33) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato nº 28/2022, com fulcro nas normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 28/2022, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este Termo de Rescisão tem respaldo na Cláusula Doze do Contrato nº 28/2022, § 1º e no inciso XII do art. 78, combinado com o inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato estabelecendo a **data de 28 de dezembro de 2023** como término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços iniciados antes do término do Contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente às possíveis sanções administrativas que vierem a ser aplicadas, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Em razão da assunção, pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, da responsabilidade da contratação dos sistemas da CONTRATADA em nível nacional, conforme o processo SEI nº 90796110000007.000069/2023-69, os créditos de horas de consultoria e desenvolvimento a que o CONTRATANTE tem direito nesta data, em razão dos pagamentos já efetuados, que representam aproximadamente 474 horas, serão objeto de compensação posterior pelo CFC, o qual, mediante a comprovação de sua quitação pelo CONTRATANTE, reembolsará a este a quantia respectiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba - PR para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assinado pelas partes abaixo.

Laudelino Jochem

Presidente do CRCPR

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Paulo Roberto Camargo Aranha

Representante legal

Spiderware Consultoria em Informática LTDA EPP

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Laudelino Jochem, Presidente**, em 29/12/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA, Usuário Externo**, em 29/12/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0189375** e o código CRC **DFA9855D**.

Referência: Processo nº 90796110000016.000226/2023-27

SEI nº 0189375